



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 4.070, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”, a Lei Municipal nº 3.961, de 12 de julho de 2016, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências”, abre crédito especial no exercício de 2017.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”, incluindo no programa “2026–MANUTENÇÃO DO ENSINO GERAL”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2017.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO GERAL	1.511 – Aquisição de Materiais de Consumo-Superávit FUNDEB	304.919,61
TOTAL			304.919,61

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.961, de 12 de julho de 2016, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2017.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2017, Lei Municipal nº 4.059, de 03 de janeiro de 2017, no valor de até R\$ 304.919,61 (trezentos e quatro mil novecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	01	FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2026	Manutenção do Ensino Geral	
Ação	1.511	Aquisição de Material de Consumo-Superávit FUNDEB	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo	304.919,61

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado na conta corrente do FUNDEB c/c 20.007-7 BB no valor de R\$304.919,61 (trezentos e quatro mil novecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.059, de 03 de janeiro de 2017, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 17 de janeiro de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

YVES DUARTE TAVARES
PROCURADOR-GERAL

ROBERTO BARROS DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA